

Cemig Distribuição S.A.

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado do cliente da Cemig, denominado Posto de Atendimento Simplificado - PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da Cemig inviabilizam a implantação de escritório daquela empresa, no Município, em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufrui com a criação do Posto.

A população do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º O executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de clientes da Cemig Distribuição S.A, sem ônus para aquela empresa, que se dará através do posto de serviços da Prefeitura.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sancão: Mando Portanto quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

de

de 200

Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal

Lei 969 / 2006

Autoriza alienação de veículos - basta GMM 7002, GMM 6881, GMM 6882 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a alienar veículos pertencentes ao patrimônio municipal, discricionariamente, através da modalidade de leilão, basta GMM 7002, GMM 6881, GMM 6882.

Art 2º - Os recursos oriundos da aplicação da seguinte lei, serão usados obrigatoriamente na renovação da frota de veículos.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho 24 de maio de 2006.

Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal

Espedito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara

Sancão O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei mandando portanto, que a registre e publique e divulgue-se como nela se contém.

Rio Vermelho 05 de junho de 2006.

Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal de Rio Vermelho

Lei 970 / 2006

Autoriza contribuição através de transferência voluntária para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Vermelho e das outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova e eu, Prefeito Municipal de Rio Vermelho sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Vermelho, através de transferência voluntária, com a importância financeira de R\$ 7000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - A contribuição financeira através de transferência voluntária de que tratar o art. 1º, correrá pela unidade de orçamentária

02.09.01 Serviço Municipal de Agricultura,
20.601.0048.2096 Manutenção e Incentivo ao Agricultor
3.3.30.41.00 - Contribuições - R\$ 7000,00.

Art. 3º - fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 7000,00 (sete mil reais), para fazer face as despesas constantes da presente lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 24 de maio de 2006

Dr Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal

Projeto de Lei do Município nº 971 / 2006

cria o Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Município de Rio Vermelho e das outras Providências...

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao determinado no artigo 74 da Constituição Federal, nos artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e dispositivos da Lei Orgânica Municipal fica criado como Órgão de Controle Interno que funcionará sob a denominação do sistema de Controle Interno, com as seguintes finalidades:

I - Analisar os anteprojetos e projetos do Executivo, antes do envio à Câmara Municipal objetivando seu melhor desempenho sua maior objetividade, repassando ao prefeito suas sugestões e críticas;

II - Acompanhar, orientar, fiscalizar, toda gestão operacional de todos os órgãos da administração, fornecendo críticas ou sugestões quanto à sua melhor prática de controle e acompanhamento;

III - Acompanhar a execução orçamentária tanto das receitas como despesas, fornecendo subsídio ao gestor através de relatórios, das eventuais distorções, da possível utilização despropositada dos recursos, ou de qualquer eventualidade de dano ao erário público;

IV - Elaborar projetos ou programas de trabalho, em todas as áreas operacionais, que busque o aperfeiçoamento e racionalização dos serviços e tarefas, objetivando o melhor desempenho e aproveitando tanto os recursos como do erário público, inclusive nos setores de saúde e educação;

V - Acompanhar e informar ao prefeito municipal das metas estabelecidas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, objetivando o cumprimento das mesmas;

VI - Inspeccionar toda e qualquer atividade operacional da Prefeitura Municipal focalizando sua correta execução e dentro da boa prática administrativa elaborando relatórios.